



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lei nº.023/2007

De 29 DE NOVENBRO DE 2007.

Autor/ Vereador- FRANCISCO NEVES JUNIOR

Dá nova redação ao art. 2º da
Lei Municipal nº 022 de 13 de
outubro de 2005.

AUGUSTO SANTANA RIOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pela letra "a", do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2007, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei número 022, de 13 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Excluem-se da vedação de que trata o artigo anterior os prédios cuja construção ou reforma com firmas abertas, e/ou com pedidos de abertura de firmas, para fim comercial de bares e estabelecimentos similares, anteriores à promulgação desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês novembro do ano de 2007.


AUGUSTO SANTANA RIOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.


APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Chefe de Administração e Gabinete

Registrada às fls.45 do livro competente nº. 27 (vinte e sete).